

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS/EDUCATIVOS/CELEBRATIVOS/RECREATIVOS
PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUSEU DO FUTEBOL

O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE (“IDBrasil”), associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura e responsável pela gestão do **Museu do Futebol**, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS** conforme as especificações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de atividades culturais que contemplem linguagens como Literatura, Teatro, Música, Performance, ou que mesquem diversas linguagens artísticas, que tenham como foco temático o FUTEBOL em sua diversidade de práticas e praticantes. Cada apresentação disporá do valor total, bruto e irrecorrível de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de acordo com os critérios detalhados deste Edital.

Todas propostas integrarão um banco de projetos, dos quais oito (OITO) selecionados integrarão a programação cultural do Museu do Futebol, em modo presencial, entre maio e dezembro de 2025. As demais propostas analisadas permanecerão no banco de projetos do Museu do Futebol, com a possibilidade de integrarem futuramente outras programações por até dois (02) anos da publicação da lista dos habilitados.

1.2 Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Planta do FOYER, AUDITÓRIO

Anexo II – Lista de equipamentos disponíveis.

1.3 O Edital observará o seguinte cronograma, que poderá ser alterado mediante critério do IDBrasil:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
etapa	atividade	data
1	Inscrições	06/01 a 28/02/2025
2	Prazo para esclarecimentos	21/02/2025
3	Publicação da lista de projetos inscritos	07/03/2025
4	Análise dos projetos	Até 24/03/2025
5	Publicação dos projetos credenciados	04/04/2025

2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelos interessados exclusivamente por meio do link [Inscrição Chamamento 2025](#) entre os dias 06/01/2025 até 28/02/2025 às 23:59:59 (horário de Brasília).

- 2.1 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, somente o último inscrito será considerado, prevalecendo data e horário de envio do formulário.
- 2.2 O disposto acima não se aplica para proponentes via cooperativas, que poderão apresentar mais de 1 (um) projeto, desde que seja de um artista ou oficina diferente.
- 2.3 Caso o mesmo projeto seja inscrito mais de uma vez por diferentes proponentes (seja ele pessoa jurídica, pessoa física ou cooperativa), será considerado apenas o primeiro projeto inscrito, considerando a data e horário de envio da inscrição.
- 2.4 O Museu não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 2.5 É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação solicitada neste Edital em perfeitas condições de visualização e acesso.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos deverão observar as seguintes especificações:

- a) Devem abordar a pluralidade da temática do futebol e suas relações com as artes, performances, oficinas e afins;
- b) As apresentações devem ter duração de 45 a 60 minutos;
- c) As apresentações deverão ser realizadas presencialmente no Museu do Futebol, localizado na Praça Charles Miller, s/nº, Pacaembu, São Paulo - SP, 01120-010, entre maio e dezembro de 2025, conforme data e horário definidos em contrato;
- d) As apresentações poderão contemplar diversos públicos-alvo, os quais devem estar descritos na proposta;
- e) A proposta deve incluir os custos de cachê, produção, transporte, alimentação e eventuais locações de equipamentos que não constem do *rider* técnico disponibilizado pelo Museu.

3.2 A planta baixa dos espaços onde acontecerão as apresentações está prevista no Anexo I, para que os proponentes tenham ciência do espaço disponíveis e de suas limitações. A apresentação poderá ser realocada para outros espaços do Museu, conforme necessidade prévia.

3.3 O proponente deverá estar ciente de que poderá dividir o espaço da apresentação com outras atrações ou mostra expositivas do Museu.

3.4 O Museu poderá disponibilizar equipamentos de som, conforme Anexo II, para serem utilizados nas apresentações. Quaisquer outros equipamentos que sejam necessários, bem como seus custos de locação e operação, devem estar contemplados no projeto enviado.

3.5 Serão desclassificados projetos que:

- a) Englobem propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- b) Utilizem fogo/fumaça, explosivos ou que coloquem em risco os demais participantes, público presente e espaço da apresentação.
- c) Incitem preconceitos, estejam em desacordo com premissas de Direitos Humanos e/ou que incitem ódio.

3.6 O Museu dispõe de serviços de segurança privada e limpeza para as apresentações. A equipe de produção de programação cultural do Museu também dará apoio logístico aos projetos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos que envolvam artistas, autores, grupos, coletivos, produtores culturais que já tenham realizado no mínimo 03 (três) produções na sua respectiva área cultural.

4.2 Poderão ser proponentes dos projetos (“Proponentes”), entendidos como os responsáveis pela inscrição e execução do projeto inscrito:

- a) Pessoas jurídicas sediadas no Estado de São Paulo no momento da inscrição e com área de atuação compatível com o objeto deste Edital (CNAE), conforme demonstrado em ato constitutivo. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- b) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e que residam no Estado de São Paulo no momento da inscrição;
- c) Cooperativas sediadas no Estado de São Paulo no momento da inscrição.

4.3 Não poderão participar deste credenciamento como Proponentes:

- a) Pessoas físicas; cooperados responsáveis pelo projeto ou pessoas jurídicas nas quais haja administrador ou sócio que seja funcionário, conselheiros ou diretores do IDBrasil;
- b) Pessoa física; cooperado responsável pelo projeto ou pessoa jurídica nas quais haja administrador ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de funcionários, conselheiros ou diretores do IDBrasil;

- c) Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão enviar a documentação abaixo. Outros documentos não serão considerados na avaliação.

5.1 Conjunto 01 – Documentação do projeto: No sistema online, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o upload dos anexos:

- a) Nome do projeto, nome/razão social do proponente, contato telefônico e e-mail;
- b) Breve resumo da proposta e de como a mesma se relaciona com o objeto deste credenciamento;
- c) Objetivos da proposta;
- d) Área artística/cultural escolhida;
- e) Público-alvo;
- f) Duração da apresentação;
- g) Release e tempo de atuação do coletivo/ indivíduo;
- h) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto
- i) Apresentação de documentos que comprovem experiência compatível com a proposta apresentada (por exemplo: portfólio ou projetos semelhantes executados).

5.2 Conjunto 02 – Documentação do proponente: No sistema on-line, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

Se pessoa física:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de residência, emitido no máximo 6 (seis) meses da data de inscrição do projeto;
- c) PIS/PASEP;
- d) Inscrição na Prefeitura do Município (CCM) ou Registro de Autônomo;
- e) Comprovante de Retenção pelo Teto para INSS (se selecionado e se houver);
- f) Dados bancários (conta corrente e agência no banco).

Se pessoa jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, em situação regular;
- c) Última ata registrada de eleição de seus administradores/diretores;
- d) Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- e) Cópia digitalizada comprovante de endereço do(s) seu(s) representante(s) legal(is), emitido no máximo 6 (seis) meses da data de inscrição;

- f) Inscrição estadual e/ou municipal;
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- j) Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m) Dados bancários (conta corrente e agência no banco).

Se cooperativa, será necessário apresentar, (além dos documentos do item 5.2)

- a) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
- b) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios para seleção dos projetos, a ser feita por Comissão Especial constituída para este fim - com a presença de membros das equipes do Museu do Futebol e convidados externos:

- a) Experiência artística compatível com a proposta apresentada, verificados por meio do portfólio ou outros documentos comprobatórios;
- b) Análise e validação de toda a documentação solicitada no item 5;
- c) A diversidade étnica (preto, pardo, indígena ou amarelo), de gênero (mulher, transgênero ou não-binário) e inclusão de pessoas com deficiência. Caso o proponente se enquadre nos perfis acima descritos será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no formulário de inscrição.
- d) O CNAE da empresa contratada deverá ser compatível com a proposta cultural objeto desta contratação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Após a análise prevista no item anterior, serão credenciados até 10 (dez) projetos com a maior pontuação final. Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate o projeto que tiver a maior pontuação no critério de experiência.

7.2 A lista de projetos credenciados será divulgada no do IDBrasil, dispostas na ordem cronológica de inscrição, sem ordem específica de classificação. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

7.3 O cadastramento tem validade de 15 (quinze) meses a partir da publicação no site, período no qual poderão ser chamados os projetos credenciados para celebração de contrato previsto

no Item 8. O credenciamento não garante a contratação, que ficará a critério exclusivo do IDBrasil.

7.4 O cronograma de realização dos projetos, uma vez que sejam credenciados, será definido pela equipe do Núcleo de Exposições e Programação Cultural junto aos artistas, com previsão de ocorrência entre março a dezembro de 2023, com a regularidade de até 01 apresentação por mês.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após homologado o resultado deste Edital, sempre que houver interesse do IDBrasil, os proponentes cujos projetos forem credenciamentos poderão ser consultados sobre agenda com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da apresentação, podendo ser contatados antes. Após a consulta e aceite, o proponente será convocado para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no qual constará as obrigações específicas e período de execução do projeto.

8.2 Caso o proponente não assine o contrato no prazo previsto, o IDBrasil se reserva o direito de convocar outros projetos selecionados dentre os cadastrados, conforme ordem de classificação.

9. DO APORTE FINANCEIRO

9.1 O valor total, bruto e irrealizável destinado para cada projeto será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

9.2 A verba disponibilizada deverá cobrir todos as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do projeto, incluindo: gastos como cachês, autorizações de direitos autorais (incluindo ECAD), transporte, hospedagem, alimentação, eventual aquisição e/ou locação de materiais e equipamentos necessários para as apresentações, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o projeto. Estas comprovações poderão ser solicitadas pelo IDBrasil ao longo do processo de pré e pós produção do projeto.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1 O credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado, mediante aviso, por escrito, encaminhado ao seguinte e-mail: expo_prog@idbr.org.br.

10.2 O IDBrasil poderá descredenciar o proponente no caso de desatendimento às convocações para apresentar a documentação que comprove a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Para esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e utilização do sistema de inscrição, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: expo_prog@idbr.org.br. O prazo limite para o encaminhamento dos esclarecimentos é até o dia 14/02/2025, às 23h59 (horário de Brasília). Dúvidas enviadas após esse prazo não serão respondidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O preenchimento do formulário de inscrição implicará a aceitação de todas as normas especificadas neste edital.

12.2 É de responsabilidade do proponente todos os ônus da participação no Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos.

12.3 Após a inscrição, não será aceita qualquer alteração das informações do “Conjunto 01 – Documentação do projeto”. Será admitida somente a complementação ou alteração dos documentos do “Conjunto 02 – Documentação do proponente”, desde que observadas as demais disposições deste Edital no tocante à documentação necessária para cada proponente e vedações.

12.4 Toda e qualquer despesa necessária para a realização do projeto será de responsabilidade exclusiva do proponente, estando vedado o uso do nome do IDBrasil ou do Estado de São Paulo para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

12.5 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição da proposta.

12.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Museu poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.7 O conteúdo das ideias apresentadas na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações fornecidos pelo proponente, serão confidenciais e terão os seus direitos autorais respeitados.

12.8 O IDBrasil utilizará os dados pessoais submetidos pelos proponentes para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

12.9 Ao IDBrasil fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, sem necessidade de justificativa, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do IDBrasil.